



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 08/03/2021
[Assinatura]
Assinatura 13/04

INDICAÇÃO

098 /2021.

APROVADO NA SESSÃO

Ordinário

DE 09 / 03 / 2021

Em Discussão Única

[Assinatura]
Presidente

INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II NO PARQUE DOS CARAJÁS.

AUTOR: FRANCISCO ELOECIO.

A Câmara Municipal de Vereadores na sua função de assessoramento e eu, membro desta casa, no exercício regular do mandato a mim conferido, com fundamento no Art. 44, inciso II da Lei Orgânica do Município e nos Arts. 199 à 201 do Regimento Interno, indico ao Executivo Municipal na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Darci José Lermen**, que viabilize a construção e implantação de **uma unidade escolar de ensino fundamental I e II no Bairro Parque Dos Carajás**.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, nobres Vereadores e Vereadora, considerando que o Bairro Parque dos Carajás possui um numeroso quadro de crianças, adolescentes e jovens em pleno exercício escolar e que no bairro não há escola dentro do próprio território, é que construo essa proposição reconhecendo que a referida escola trará mais comodidade aos moradores, em especial as crianças e adolescentes em iminente desenvolvimento.

A educação é condição básica para se garantir a dignidade da pessoa humana e pleno desenvolvimento das capacidades intelectuais sendo dever do estado e do nosso município unir força para implementar a educação a cada dia mais de forma ampla e eficaz em todo o território de Parauapebas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96) é a legislação que regulamenta o sistema educacional (público ou privado) do Brasil (da educação básica ao ensino superior), e estabelece os princípios da educação e os deveres



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

do Estado em relação à educação escolar pública, definindo as responsabilidades, em regime de colaboração, entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Importante citar que é dever constitucional do estado garantir acesso de forma plena a educação, conforme a inteligência do artigos 6º da Constituição da Republica Federativa do Brasil- CRFB.

Assim, é indiscutível a importância da Educação para a formação e desenvolvimento da sociedade, o que também torna necessário a implantação de unidades escolares amplas e modernas para que, assim, nosso Município registre números expressivos não só economicamente, mas também de relevância nos aspecto de ensino e aprendizado.

Diante do exposto, entendendo a importância e necessidade da construção da unidade de ensino público trazido, qual seja, uma escola no Bairro Parque dos Carajas, submeto a presente iniciativa à análise dos nobres pares, esperando ao fim sua aprovação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 08 de março de 2021.



FRANCISCO ELOECIO
VEREADOR / REPUBLICANOS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
Francisco Eloecio Silva Lima
VEREADOR REPUBLICANOS